



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2021.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de R\$ 546.000,00 - SMS".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 546.000,00** (quinhentos e quarenta e seis mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0235 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE"**, na ação **"3853 – INCREMENTO SIH PORTARIA GM/MS 2237/2021"**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saude, como segue:

CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.302.0235.3854	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	546.000,00	4501*

(*) Recurso 4501 – FEDERAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, processo 25000.135391/2021-46 conforme portaria 2237/2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 546.000,00 – SMS”*.

Este recurso visa incrementar o serviço hospitalar que foi realizado no período de janeiro a junho de 2021, conforme o processamento do Sistema de Informação Hospitalar – SIHSUS. O fundo Nacional de Saúde transferiu ao município através de uma parcela única o valor acima referente ao procedimento 0303010223 – Tratamento de infecção pelo CORONAVIRUS, conforme processo autorizativo encaminhado pela secretaria de atenção especializada à saúde – SAES/MS descrito na portaria GM/MS 2237/2021.

A abertura de crédito especial se faz necessário para inserir, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas que viabilizem a utilização do referido recurso.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2021.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2021 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 9
Órgão: Atos do Poder Executivo



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.062, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.102.436.262,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.102.436.262,00 (nove bilhões cento e dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5020		Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde							85.161.490
		ATIVIDADES							
10 571	5020 8305	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas							85.161.490
10 571	5020 8305 6500	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							85.161.490
			S	3	2	90	6	151	85.161.490
5023		Vigilância em Saúde							619.994.803
		ATIVIDADES							
10 305	5023 20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças							460.687.500
10 305	5023 20YE 6500	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							460.687.500
			S	3	1	90	6	151	420.687.500
			S	4	1	90	6	151	40.000.000

			S	4	2	90	6	151	9.200.000
5019		Atenção Primária à Saúde							FL. 601.000.000
		ATIVIDADES							Nº 601.000.000
10 301	5019 219A	Piso de Atenção Primária à Saúde							601.000.000
10 301	5019 219A 6500	Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							601.000.000
			S	3	1	90	6	151	601.000.000
5021		Gestão e Organização do SUS							110.055.000
		ATIVIDADES							
10 128	5021 20YD	Educação e Formação em Saúde							110.055.000
10 128	5021 20YD 6500	Educação e Formação em Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							110.055.000
			S	3	2	90	6	151	110.055.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.381.979.969
TOTAL - GERAL									8.381.979.969



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA GM/MS Nº 2.233, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Pajuçara) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal.



O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 1.499, de 12 de julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Rio Grande do Norte e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 48, de 16 de janeiro de 2013, que suspende o repasse dos recursos aprovados pela Portaria GM/MS nº 1.499, de 12 de julho de 2012, referente à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Rio Grande do Norte e Municípios;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE);

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Natal (RN) em proposta SAIPS nº 100428 e o Parecer Técnico 779/2021, e a correspondente avaliação e aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.019889/2016-03, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Pajuçara), do Município de Natal (RN), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica mantido o recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Natal, no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Fica cessado o efeito financeiro das Portarias GM/MS nº 1.499, 12 de julho de 2012 e nº 48, de 16 de janeiro de 2013, relativas à qualificação renovada pelo o art. 1º.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Natal (RN), IBGE 240810, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.3585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	PROCESSO NUP-SEI	OPÇÃO DE CUSTEIO	DE	CÓDIGO DE QUALIFICAÇÃO	INCENTIVO	AMAZÔNIA LEGAL	INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO (ANUAL R\$)
RN	240810	NATAL	6531203	MUNICIPAL	100428	25000.019889/2016-03	OPÇÃO III		82.01 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO III		NÃO	1.500.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 2.235, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Desabilita Centros de Atenção Psicossocial e estabelece a dedução e a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Porto Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria SAS/MS nº 790, de 24 de outubro de 2002, que habilita, com pendências a serem regularizadas pelo gestor estadual/municipal, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste ato, os serviços constantes do Anexo, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS nº 189, de 20 de março de 2002;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 17, de 23 de janeiro de 2004, que habilita, com pendências a serem regularizadas pelo gestor estadual/municipal, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste ato, os serviços constantes do Anexo, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS nº 189, de 20 de março de 2002;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.867, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e redefine o rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Orteses e Próteses e Materiais Especiais - OPM do SUS financiados pelo FAEC;

Considerando o Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Títulos I e II, Capítulo I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III - Da Incorporação ao Teto Financeiro e Novo Tipo de Custeio aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando o Ofício nº 307/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre/RS, de 8 de junho de 2021, que solicita a desabilitação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Infância - Juvenil (CAPS I), vinculados ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre, CNES 2237601, no município de Porto Alegre/RS; e

Considerando a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Porto Alegre e a correspondente avaliação do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os Centros de Atenção Psicossocial descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 401.771,10 (quatrocentos e um mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do município de Porto Alegre/RS.

Art. 3º Fica determinada a devolução do recurso financeiro no montante de R\$ 1.138.351,45 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), repassados ao município de Porto Alegre/RS, correspondente ao período entre a 11ª parcela de 2018 a 8ª parcela de 2021.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, deixará de onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO	VALOR A SER DEDUZIDO (R\$ ANO)
RS	421490	PORTO ALEGRE	2237601	MUNICIPAL	CAPS II	06.17 - CAPS II	401.771,10
RS	431490	PORTO ALEGRE	2237601	MUNICIPAL	CAPS INFANTO JUVENIL	06.20 - CAPS INFANTO JUVENIL	

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

RN	240570	JARDIM DO SERIDO	Municipal	33.000,00
RN	240580	JOAO CAMARA	Municipal	36.000,00
RN	240610	JUCURUTU	Municipal	100.500,00
RN	240670	LAJES	Municipal	67.500,00
RN	240710	MACAIBA	Municipal	180.000,00
RN	240720	MACAU	Municipal	99.000,00
RN	240725	MAJOR SALES	Municipal	6.000,00
RN	240760	MESSIAS TARGINO	Municipal	9.000,00
RN	240800	MOSSORO	Municipal	1.417.500,00
RN	240810	NATAL	Municipal	3.358.000,00
RN	240830	NOVA CRUZ	Municipal	76.500,00
RN	240880	PARELHAS	Municipal	22.500,00
RN	240930	PATU	Municipal	54.000,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	Municipal	165.000,00
RN	240950	PEDRO VELHO	Municipal	6.000,00
RN	240990	PENDENCIAS	Municipal	21.000,00
RN	241000	PILOES	Municipal	3.000,00
RN	241030	SERRA CAIADA	Municipal	60.000,00
RN	241070	RIACHO DA CRUZ	Municipal	7.500,00
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	385.500,00
RN	241150	SANTO ANTONIO	Municipal	81.000,00
RN	241200	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Municipal	226.500,00
RN	241230	SÃO JOSE DO CAMPESTRE	Municipal	36.000,00
RN	241240	SÃO JOSE DO SERIDO	Municipal	3.000,00
RN	241250	SÃO MIGUEL	Municipal	3.000,00
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	Municipal	75.000,00
RN	241280	SÃO RAFAEL	Municipal	64.500,00
RN	241300	SÃO VICENTE	Municipal	9.000,00
RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	Municipal	4.500,00
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	Municipal	33.000,00
RN	241360	SEVERIANO MELO	Municipal	25.500,00
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	Municipal	3.000,00
RN	241400	TANGARA	Municipal	42.000,00
RN	241410	TENENTE ANANIAS	Municipal	10.500,00
RN Total				14.986.500,00
RO	110000	RONDÔNIA	Estadual	4.575.000,00
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	Municipal	268.500,00
RO	110002	ARIQUEMES	Municipal	1.486.500,00
RO	110003	CABIXI	Municipal	93.000,00
RO	110004	CACAOAL	Municipal	261.000,00
RO	110005	CEREJEIRAS	Municipal	189.000,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	Municipal	105.000,00
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	Municipal	132.000,00
RO	110010	GUAIARA-MIRIM	Municipal	327.000,00
RO	110011	JARU	Municipal	861.000,00
RO	110012	JI-PARANA	Municipal	1.885.500,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	Municipal	214.500,00
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	Municipal	124.500,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	Municipal	313.500,00
RO	110020	PORTO VELHO	Municipal	322.500,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	Municipal	175.500,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	Municipal	358.500,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	Municipal	91.500,00
RO	110030	VILHENA	Municipal	876.000,00
RO	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Municipal	186.000,00
RO	110033	NOVA MAMORE	Municipal	232.500,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARCIS	Municipal	162.000,00
RO	110040	ALTO PARAISO	Municipal	91.500,00
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	Municipal	99.000,00
RO	110094	CUIABÁ	Municipal	147.000,00
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	Municipal	24.000,00
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	Municipal	30.000,00
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	Municipal	49.500,00
RO	110140	MONTE NEGRO	Municipal	4.500,00
RO	110143	NOVA UNIAO	Municipal	112.500,00
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	Municipal	10.500,00
RO	110150	SERINGUEIRAS	Municipal	7.500,00
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	Municipal	30.000,00
RO	110170	URUPA	Municipal	123.000,00
RO	110180	VALE DO PARAISO	Municipal	130.500,00
RO Total				14.100.000,00
RR	140000	RORAIMA	Estadual	4.105.500,00
RR	140010	BOA VISTA	Municipal	120.000,00
RR Total				4.225.500,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	Estadual	43.293.000,00
RS	430070	ANTA GORDA	Municipal	31.500,00
RS	430080	ANTONIO PRADO	Municipal	129.000,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	Municipal	268.500,00
RS	430210	BENTO GONÇALVES	Municipal	316.500,00
RS	430230	BOM JESUS	Municipal	72.000,00
RS	430235	BOM PRINCÍPIO	Municipal	126.000,00
RS	430245	BOQUEIRÃO DO LEÃO	Municipal	108.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	Municipal	549.000,00
RS	430420	CANDELARIA	Municipal	298.500,00
RS	430440	CANELA	Municipal	459.000,00
RS	430460	CANÓIAS	Municipal	3.942.000,00
RS	430470	CARAZINHO	Municipal	789.500,00
RS	430480	CARLOS BARBOSA	Municipal	177.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	Municipal	2.106.000,00
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	55.500,00
RS	430650	ENCANTADO	Municipal	303.000,00
RS	430770	ESTREI	Municipal	791.000,00
RS	430780	ESTRELA	Municipal	354.000,00
RS	430790	FARFOPOLIS	Municipal	514.500,00
RS	430810	FELIZ	Municipal	153.000,00
RS	430820	FLORES DA CUNHA	Municipal	139.500,00
RS	430860	GARIBALDI	Municipal	349.500,00
RS	430900	GIRUA	Municipal	139.500,00
RS	430910	GRAMADO	Municipal	573.000,00
RS	430920	GRAVATAI	Municipal	1.077.000,00
RS	430940	GUAPORÉ	Municipal	201.000,00
RS	431030	ILOPOLIS	Municipal	37.500,00

RS	431140	LAÍFADO	Municipal	22.500,00
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	Municipal	27.500,00
RS	431260	MUCUM	Municipal	22.500,00
RS	431280	NOVA BASSANO	Municipal	36.000,00
RS	431300	NOVA BRESCIA	Municipal	9.500,00
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	Municipal	17.500,00
RS	431330	NOVA PRATA	Municipal	267.000,00
RS	431340	NOVO HAMBURGO	Municipal	1.783.500,00
RS	431390	PANAMBI	Municipal	552.000,00
RS	431400	PARAI	Municipal	61.500,00
RS	431440	PELOTAS	Municipal	1.629.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	Municipal	12.169.000,00
RS	431515	PROGRESSO	Municipal	18.000,00
RS	431530	QUARAI	Municipal	157.500,00
RS	431550	RESTINGA SECA	Municipal	22.500,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	970.500,00
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	Municipal	546.000,00
RS	431720	SANTA ROSA	Municipal	822.000,00
RS	431800	SÃO BORJA	Municipal	1.233.500,00
RS	431850	SÃO JOSE DO NORTE	Municipal	45.000,00
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	Municipal	1.222.500,00
RS	431900	SÃO MARCOS	Municipal	247.500,00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	Municipal	1.051.500,00
RS	432040	SERAFINA CORREA	Municipal	105.000,00
RS	432045	SERIO	Municipal	19.500,00
RS	432067	SINIMBU	Municipal	114.000,00
RS	432130	TAQUARI	Municipal	223.500,00
RS	432145	TEUTONIA	Municipal	420.000,00
RS	432250	VACARIA	Municipal	1.026.000,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	Municipal	643.500,00
RS	432280	VERANOPOLIS	Municipal	234.000,00
RS Total				63.776.500,00
SC	420000	SANTA CATARINA	Estadual	23.569.500,00
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	Municipal	593.500,00
SC	420230	BIGUAÇU	Municipal	531.000,00
SC	420240	BLUMENAU	Municipal	1.570.500,00
SC	420290	BRUSQUE	Municipal	582.500,00
SC	420320	CAMBORIÚ	Municipal	219.000,00
SC	420380	CANGINHAS	Municipal	429.000,00
SC	420420	CHAPECO	Municipal	1.950.000,00
SC	420430	CONCORDIA	Municipal	830.500,00
SC	420455	CORREIA PINTO	Municipal	1.500,00
SC	420460	CRICIUMA	Municipal	1.178.000,00
SC	420500	DIONÍSIO CERQUEIRA	Municipal	225.000,00
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	Municipal	159.000,00
SC	420590	GASPAR	Municipal	300.000,00
SC	420650	GUASAMIRIM	Municipal	298.500,00
SC	420750	INDAIAL	Municipal	334.500,00
SC	420790	IRINEÓPOLIS	Municipal	60.000,00
SC	420810	ITAIOPOLES	Municipal	202.500,00
SC	420820	ITAIÁ	Municipal	1.464.000,00
SC	420830	ITAPEMA	Municipal	424.500,00
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	Municipal	1.176.000,00
SC	420910	JOINVILLE	Municipal	3.565.500,00
SC	420930	LAGES	Municipal	2.122.500,00
SC	421000	LUIZ ALVES	Municipal	73.500,00
SC	421030	MAJOR VIEIRA	Municipal	15.000,00
SC	421130	NAVEGANTES	Municipal	263.500,00
SC	421150	NOVA TRENTO	Municipal	250.000,00
SC	421170	ORLEANS	Municipal	271.500,00
SC	421420	QUILOMBO	Municipal	3.000,00
SC	421480	RIO DO SUL	Municipal	603.500,00
SC	421500	RIO NEGRINHO	Municipal	394.500,00
SC	421580	SÃO BENTO DO SUL	Municipal	447.000,00
SC	421620	SÃO FRANCISCO DO SUL	Municipal	489.000,00
SC	421750	SEARA	Municipal	166.500,00
SC	421790	TANGARA	Municipal	124.500,00
SC	421830	TRES BARRAS	Municipal	529.500,00
SC	421900	URUSSANGA	Municipal	135.000,00
SC	421935	VITOR MEIRELES	Municipal	3.000,00
SC Total				45.627.000,00
SE	280000	SERGIPE	Estadual	5.265.000,00
SE	280030	ARACAJU	Municipal	3.135.000,00
SE	280290	ITABAIANA	Municipal	733.500,00
SE Total				9.733.500,00
SP	350000	SÃO PAULO	Estadual	78.535.500,00
SP	350010	ADAMANTINA	Municipal	552.000,00
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	Municipal	99.000,00
SP	350100	ALTINÓPOLIS	Municipal	139.500,00
SP	350110	ALTO ALEGRE	Municipal	72.000,00
SP	350130	ALVARES MACHADO	Municipal	184.500,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	673.500,00
SP	350170	AMÉRICO BRASILENSE	Municipal	195.000,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	819.000,00
SP	350220	ANGATURÁ	Municipal	492.000,00
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	Municipal	42.000,00
SP	350270	APIÁI	Municipal	418.500,00
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	2.153.500,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	751.500,00
SP	350380	ARUJA	Municipal	721.500,00
SP	350400	ASSIS	Municipal	834.500,00
SP	350410	ATIBAIA	Municipal	312.000,00
SP	350420	AURIFLAMA	Municipal	235.500,00
SP	350430	AVARE	Municipal	352.500,00
SP	350520	BABIRI	Municipal	391.500,00
SP	350530	BARRA BONITA	Municipal	213.000,00
SP	350550	BARRETOS	Municipal	1.404.000,00
SP	350570	BARUERI	Municipal	3.777.500,00
SP	350580	BASTOS	Municipal	165.000,00
SP	350590	BATATAIS	Municipal	454.500,00
SP	350610	BEBEDOURO	Municipal	486.500,00
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	Municipal	348.000,00
SP	350635	BERTIÓPOLIS	Municipal	417.000,00
SP	350640	BILAC	Municipal	69.000,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	380.000,00
SP	350680	BOCAINA	Municipal	100.500,00